

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2402, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.623.903-4/2008, de interesse de **OSMAR TERCENIO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e as plantas dos lotes 153 e 154, da Quadra PC-10, situados à Rua das Flores, Parque dos Cisnes, nesta Capital, passando a constituir os lotes 153 e 154, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 153 e 154 em Lote 153/154

Lote 153/154	ÁREA	3.000,00m²
Frente para a Rua das Flores	50,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 158 e 159.....	50,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 155 e 156.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 152	60,00m	

2. Desmembrando o Lote 153/154 em lotes 153 e 154

Lote 153	ÁREA	1.740,00m²
Frente para a Rua das Flores.....	29,00m	
Fundo, confrontando com o lotes 158 e 159.....	29,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 154	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 152.....	60,00m	

Lote 154	ÁREA	1.260,00m²
Frente para a Rua das Flores.....	21,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 158.....	21,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 155 e 156.....	60,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 153.....	60,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2403, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.501.852-2/2008, de interesse de **RR COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA. e Outro**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Chácara B-01A, da Quadra 489, situado à Avenida C-2, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir as Chácaras B-01A-C1 e B-01A-C2, com as seguintes características e confrontações:

Chácara 13-01A-“C1”	ÁREA	1.622,17m²
Frente para a Avenida C-2.....	26,72m	

Fundo, confrontando com a Área a ser Reflorestada.....27,07m
Lado direito, confrontando com a Chácara A-0262,60m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara B-01A-C2..... 59,54m

Chácara B-01A-“C2” **ÁREA** **1.622,17m²**
Frente para a Avenida C-2.....28,24m
Fundo, confrontando com a Área a ser Reflorestada.....36,27m
Lado direito, confrontando com a Chácara B-01A-C1.....59,54m
Lado esquerdo, confrontando com a Chácara B-01.....39,83m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2434, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/03, combinado com o art. 53, §§ 2º e 7º da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Funcionário Administrativo Educacional III, Nível F 03, Referência BAS,

Marta Batista de Siqueira, matrícula n.º 572756-01, por ter sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** à razão de 22,57/30 avos, correspondente ao tempo de contribuição de 6 anos, 8 meses e 09 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 100,90** (cem reais e noventa centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 3.649.490-5/2009.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de junho de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2446, DE 03 DE JUNHO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 041/2003, e artigos 50, I e II; 74; 75, I e II; 76, I; e 79, da Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia com suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Rodrigo Narcizo Soares, Verônica Leite Soares e Álvaro Leite Soares**, viúvo e filhos, respectivamente, da ex-servidora **Letícia Rodrigues Leite Soares, matrícula n.º 530999-01**.